PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 89 /2015

PROCESSO DE COMPRAS N°: 1667/2015

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/08/2015

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Governo fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371- 520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO (presencial),** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para a aquisição dos produtos descritos no Anexo I deste Edital, para a Prefeitura do Município de Mauá.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8666/93 e 10520/02, a Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria de Governo.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº 3.3.90.3.9.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBS: O Edital poderá ser consultado, no Departamento. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11) 4555-0873 ou e-mail: ***cpl@maua.sp.gov.br***, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

DO OBJETO

1. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE VÍDEO VIGILÂNCIA COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, conforme especificações e estimativas de consumo constantes do Anexo I.

1.1. O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pela Secretaria constante no preâmbulo, ou para quaisquer outras secretarias do Município que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos nos Decretos Municipais n°. 6783/05, 5699/97 e 7273/09 e demais normas complementares.

b) A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata a preferência em igualdade de condições.

c) O direito de preferência previsto na alínea anterior dar-se-à caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o detentor da Ata de Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

d) É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da ata de registro de preços.

e) Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria interessada, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor (es) em ata própria.

f) A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

g) Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III que conterá o seguinte:

a) Número de ordem em série anual;

b) Número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;

c) Órgãos e unidades integrantes do registro;

d) Qualificação do detentor do registro e seu representante legal;

e) Descrição do objeto licitado;

f) Preços ofertados pelo detentor do registro;

g) Prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados;

h) Número da dotação orçamentária a ser onerada;

i) Valor estimado da ata;

j) Marca dos produtos.

3.1. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e a terceira para arquivo.

3.1.1. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

4.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

DA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

5.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

a) Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;

b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;

d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

e) Reunidas em consórcio.

5.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

5.3. A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6. Do credenciamento para manifestação nas sessões:

6.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "6.1.2" e "6.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.

OBS: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 10.2, podendo as empresas participar, desde que estejam presentes até este horário.

6.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

6.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

6.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

6.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

6.1.4. A inobservância dos termos do subitem 6.1.3 impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

6.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.1.7 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.1.8 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

6.1.9.Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.10 A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

6.1.11 **<u>Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte</u>:**

6.1.11.1 Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

6.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme item 08.1 e 08.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal - Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"**, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

8.1. DO **ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"**: O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL RP N°. 89 /2015

PROPONENTE:.....

8.2. DO **ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"**: O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 9.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL RP N°. 89 /2015

PROPONENTE:.....

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações.

9.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS: - O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s) e respectivas marcas, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b)Número deste Pregão;

c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;

d)Prazo de entrega dos produtos;

e)Prazo de Pagamento;

f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

g)Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

9.1.1. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.

9.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço para **o Lote**

9.1.3. Só será aceito um preço para o **lote**;

9.1.4. Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.1.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

9.1.6. Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da proposta/documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

9.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO: O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;

i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;

m) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a titulo de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em divida ativa do INSS, por ela administradas;

OBS: Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

n) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;

p) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

q) Atestado(s): Conforme item 5 - Qualificação Técnica do anexo I do edital;

r) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

s) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

t) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

9.2.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "i", "j", "k", "m" acima, poderão ser apresentados também como "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa".

9.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.

9.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento

devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.2.3. Os documentos a que se refere o item "9.2" **deverão** ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente.

9.2.4. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.

9.2.5. Os documentos solicitados no item "9.2", quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

9.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras "a" a "h" do item 9.2 "Documentação".

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

10.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credenciem os participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente, ou ainda, que apresentarem valor zero, simbólicos ou irrisórios.

10.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços**:**

10.5. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances

10.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 11, bem como sua exequibilidade;

10.10. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.11. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

10.15. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.16. Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.16.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.16.2. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.15.1" ou " 10.16.1" conforme o caso, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.16.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.16.1";

10.18.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

10.19. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;

10.20. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

10.21. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

10.22 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

10.22.1. Os recursos interpostos e/ou contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;

10.23. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.24. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no subitem "10.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

10.25. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação do licitante vencedor para assinatura do Registro de Preços;

10.26. Quando o licitante vencedor da ata de registro de preços, convocado dentro do prazo de validade da proposta, recusar-se a assiná-la ou não apresentar situação regular no ato de assinatura desta, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.27. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

10.28. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

10.29. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;

10.30. Nas situações previstas nos subitens "10.22" e "10.26", o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

DO JULGAMENTO

11. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

DA HOMOLOGAÇÃO

12. A homologação do presente certame compete ao Ordenador da Despesa da Secretaria Interessada, de acordo com Decreto nº. 7841/13, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmada no Departamento de Compras (Setor de Contratos) a Ata de Registro de Preços, entre o Município de Mauá, através da Secretaria de Governo e o detentor da ata, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento, ANEXO III, devendo ser recolhido a importância no valor de R$ 119,08, referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, conforme Decreto Nº. 7905 de 27/12/2013;

14.2. Será vedada a contratação de empresas quando:

14.2.1. Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o Poder Público;

14.3. A ata de registro de preços deverá ser firmada por representante legal da empresa vencedora do certame ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário;

14.4. O vencedor convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação, fax ou telegrama, para assinar a ata de registro de preços e a entrega deverá ser conforme condições estabelecidas no Anexo I;

14.5. Caso algum produto de uma determinada marca, tenha a sua comercialização suspensa pelos órgãos oficiais ou deixe de apresentar suas qualidades iniciais, deverá ser apresentado novo produto com as mesmas características e especificações e condições contratuais iniciais, para prévia autorização de substituição;

14.6. Local de entrega: conforme condições estabelecidas no Anexo I;

14.7. A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto na alínea anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no item “17” deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais;

14.8. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior aplicar-se-á o disposto no subitem ”10.24”;

14.9. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

14.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente, sendo liberado o canhoto de recebimento. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

14.11. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim;

14.12. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital;

14.13. Não será admitida a entrega dos produtos pelo detentor da ata de registro de preços sem que este esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

14.14. Nos termos do artigo 54, da Lei Federal n°. 8.666/93 e pelos Decretos Municipais nº. 5699/97, 6783/05 e 7273/09, a Ata de Registro de Preços rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

14.15. Durante a execução do ajuste os locais de entrega poderão ser alterados, excluídos e/ou acrescidos de novos outros sempre no Município de Mauá;

14.16. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.16.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.16, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

14.17. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.17.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.15.1".

14.17.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

14.18. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.16, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à assinatura de registro de preços;

14.19 Os preços registrados não sofrerão reajuste pelo período da contratação, conforme legislação federal em vigor.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15. O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do detentor da ata de registro de preços, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da empresa , até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega do objeto. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o detentor da Ata de Registro de Preços obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para regularização, e seu vencimento ocorrerá a partir da data de sua validação.

15.4. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs. 5.699/97 e 7.273/09;

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs. 5.699/97 e 7.273/09.

16.2 Compete à Secretaria Gestora da Ata decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão da ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES

17. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

18. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.1. Advertência;

18.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

b)A Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preços, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total da ata de registro de preços no valor equivalente a 20% sobre o valor da ata de registro de preços;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total da ata de registro de preços se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

18.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

20. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

20.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

21. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

22. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

23. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.

24. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93.

25. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

26. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

27. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

28. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

29. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

30. O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado durante sua vigência, a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados;

31. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente for entregue ao detentor da ata de registro de preços, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

32. A recusa do detentor da ata de registro de preços em receber o pedido no prazo estipulado no item "14", caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

33. O detentor da ata de registro de preços deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

34. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

35. As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a Administração aumentá-las observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido em lei, de acordo com sua necessidade ou no caso da adesão de outras unidades à Ata de Registro de Preços.

36. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venham a apontar falha ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

37. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

38. As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas na Ata de Registro de Preços constante do Anexo III, para o exercício vigente e para o exercício posterior.

39. O aperfeiçoamento da Ata de registro de preços é condicionado à existência de recursos suficientes para suportar as despesas pretendidas;

40. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação do detentor da ata de registro de preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do Município.

41. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do detentor da Ata de Registro de Preços não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

42. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

43. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

44. Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48(quarenta e oito horas) antes da data do certame.

45. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas no Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.

46. Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

47. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

48. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

49. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

50. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

51. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pelas Portarias nº.s 10.441/2013 e 10.541/2013.

52. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento da ata de registro de preços dela originado.

53. Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 21 de julho de 2015.

Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa
Coordenadora de Gestão Administrativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Pregão tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE VÍDEO VIGILÂNCIA COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ.

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência se propõe a estabelecer as condições necessárias e as diretrizes técnicas básicas para a implantação e o funcionamento de uma solução digital de vídeo vigilância para o monitoramento nos próprios públicos da Prefeitura do Município de Mauá. A solução especificada neste documento, doravante denominada **SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA**, será responsável pela captura, digitalização, compactação, transmissão via protocolo TCP/IP, armazenamento em meio digital, visualização em tempo real e reprodução das imagens, visando proporcionar ao poder público municipal melhores condições para garantir a segurança individual dos servidores e cidadãos que frequentam os próprios públicos, além de melhorar as condições de preservação do patrimônio público, criando uma nova perspectiva de cidadania e respeito ao munícipe.

2. ESCOPO

A contratação visa a implantação e operacionalização continuada de um sistema completo e integrado de vídeo vigilância digital que deverá compreender a prestação de serviços de monitoramento digital de imagens com fornecimento de mão-de-obra e a utilização de produtos com as mais recentes tecnologias disponíveis fornecidos em regime de locação, suas respectivas instalações e configurações, bem como os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e o monitoramento contínuo de imagens e alarmes, armazenamento de imagens captadas para uso do poder público quando necessário.

O **SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA** proposto será operacionalizado a partir de 2 (duas) estruturas físicas dispostas em locais separados e com finalidades específicas:

- **CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO:** Será responsável pelo gerenciamento do sistema, pela recepção das imagens;
- **CENTRO DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS – CGI**: será o responsável pela gravação das imagens do sistema.

3. RELAÇÃO DE LOCAIS

3.1. PRÓPRIOS PÚBLICOS

NR	LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SCEL		
1	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer - SCEL	Rua Benedito Augusto do Nascimento, 301 - Jardim Pilar
2	Oficinas Culturais	Rua dos Bandeirantes, 611 - Vila Bocaina
3	Teatro Municipal de Mauá	Rua Gabriel Marques, 353 - Vila Noêmia
4	Museu Barão de Mauá	Avenida Getúlio Vargas, 276 - Vila Guarani
5	Banda Lyra	Rua Princesa Isabel, 247 - Vila Bocaina
6	Biblioteca Municipal Cecília Meireles	Rua Campos Sales, 371 - Vila Bocaina
7	Biblioteca Castro Alves	Avenida Presidente Castelo Branco, 1.954 - Jardim Zaíra
8	Biblioteca Círculo de Cultura Paulo Freire	Rua Carlos Spera, 484 - Jardim Sônia Maria
9	Biblioteca Pública Municipal Dr. Radamés Nardini	Rua Regente Feijó, 166 - 3º Andar - Vila Bocaina
11	Ginásio Poliesportivo Celso Daniel	Rua Fabio Delpoio, 123 - Vila Noêmia
12	Ginásio Poliesportivo Fernando Conceição	Rua Dr. Benedito Meirelles Freire, 57 - Vila Vitória
13	Ginásio Poliesportivo Profº Berenice R. Endo	Rua Otavio Peretti, 141 - Vila Assis
14	Ginásio Poliesportivo Atílio Damo	Avenida Barão de Mauá, 4.080 - São João
15	Ginásio Poliesportivo José Boscariol	Rua La Paz, 57 - Parque das Américas

NR	LOCAL	ENDEREÇO
16	Centro Poliesportivo Dorival Resende da Silva	Rua Cesário Parmegiani, 300 - Jardim Santa Lídia
17	Quadra Poliesportiva João Ribeiro Gatto	Rua Cap. PM Olegário T. da Costa, 31 - Jardim Itapark
18	CEU das Artes e dos Esportes	Rua América do Norte, S/N - Parque das Américas
19	Campo Distrital Maria Celia de Souza	Avenida José Ricardo Nalle, S/N - Vila Mercedes
SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA - STR		
20	Secretaria de Trabalho e Rende - STR	Rua Manoel Pedro Jr., 45 - Centro
21	Qualifica Mauá	Rua Rio Branco 85 - 1º Andar, Shopping Green Plaza - Centro
SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SSA		
22	Secretaria de Segurança Alimentar - SSA	Rua Rio Branco, 808 - Centro
23	Café Comunitário	Praça 22 de Novembro, S/N - Terminal Municipal de Mauá - Centro
24	Restaurante Popular - Centro	Rua General Osório, 144 - Centro
25	Restaurante Popular - São João	Rua Barão de Mauá, 4.500 - Vila São João
DEFESA CIVIL		
26	Defesa Civil - Coordenadoria/Atendimento	Avenida Presidente Castelo Branco, 1930 - Jardim Zaíra
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SMA		
27	Secretaria de Meio Ambiente - SMA	Rua Santa Cecília, 489 - Bairro da Matriz
29	Parque da Gruta de Santa Luzia	Rua Luzia da Silva Itabaiana, 101- Jardim Itapeva
30	Parque Municipal do Guapituba	Avenida Capitão João, 3.220 - Jardim Guapituba
SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL - SAS		
31	Secretaria de Cidadania e Ação Social	Rua Luís Mariani, 96 - Vila Fausto Morelli
32	CRAS Oratório	Rua Salvador, 266 - Jardim Oratório
33	CIP Bocaina	Avenida Almirante Tamandaré, 181 - Vila Bocaina
34	CRAS Zaíra	Avenida Presidente Castelo Branco, 2.982 - Jardim Zaíra
35	CRAS Macuco	Rua Remo Luiz Corradine, 115 - Jardim Zaíra
36	CRAS São João	Avenida Barão de Mauá, 4.050 - Vila São João
37	CRAS Feital	Avenida Benedito Franco da Veiga, 1.083 - Bairro Feital
38	CRAS Parque das Américas	Rua Estados Unidos, 84 - Parque das Américas
39	CRAS Vila Mercedes	Rua José Ricardo Nale, 830 - Vila Mercedes
40	CREAS	Rua Avaré, 62
41	Central de Cadastro Único	Rua Santa Cecília, 300
42	Conselhos Municipais	Rua da Matriz, 50 - Bairro da Matriz
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - SSU		
44	Mauá Recicla (Central de Triagem)	Rua Pedro Luis Cappini, 113 -Bairro Capuava
SECRETARIA DE SAÚDE - SS		
45	Secretaria de Saúde - SS	Avenida Getúlio Vargas, 330 - Vila Guarani
46	UPA Vila Assis	Avenida Dom José Gaspar, 2190 - Jardim Anchieta
47	UPA Centro	Avenida Washington Luiz, 3.890 - Vila Magini
48	UPA Zaíra	Avenida Washington Luiz, 1.952 - Jardim Zaíra
49	UPA Barão de Mauá	Avenida Barão de Mauá, 3.567 - Jardim Maringá
50	UBS Carlina	Rua Cândido Gonçalo Mendes, S/N - Vila Carlina
51	UBS Capuava	Rua Durval de Aquino, 120 - Bairro Capuava
52	UBS Itapark	Avenida Itapark, 3.895 - Jardim Itapark (em construção)
53	UBS Feital	Rua Aloizio de Azevedo, 55 - Bairro Feital

NR	LOCAL	ENDEREÇO
54	UBS Flórida	Rua Samuel Wainer, S/N - Sítio Bocaína
55	UBS Guapituba	Avenida Rosa Bonini Mariani, S/N - Jardim Guapituba
56	UBS Kennedy	Rua Mário Milanezzi, 539
57	UBS Magini	Rua David Boscariol, 38 - Vila Magini
58	UBS Jardim Mauá	Rua Joaquim Chavasco, 67 - Jardim Mauá
59	UBS Oratório	Rua Natal, 76 - Jardim Oratório
60	UBS Paranavaí	Rua Rolândia, 252 - Jardim Paranavaí
61	UBS Parque das Américas	Rua América do Norte, 111 - Parque das Américas
62	UBS Parque São Vicente	Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 509 A - Parque São Vicente
63	UBS Primavera	Rua das Azaléias, 24 - Jardim Primavera
64	UBS Santa Lídia	Rua Peru, 99 - Jardim Santa Lídia (em reforma)
65	UBS Santista	Rua Janúario Boccia, 120 - Jardim Santista
66	UBS São João	Avenida Barão de Mauá, 4.050 - Vila São João
67	UBS Sônia Maria	Rua Carmem Miranda, 545 - Jardim Sônia Maria
68	UBS Vila Assis	Avenida Assis Brasil, 625 - Vila Assis Brasil
69	UBS Zaíra I	Avenida Luiz Gonzaga do Amaral, 82 - Jardim Zaíra
70	UBS Zaíra II	Avenida Presidente Castelo Branco, 1.975 - Jardim Zaíra
71	UBS Zaíra III	Avenida Presidente Castelo Branco, 2.982 - Jardim Zaíra
72	UBS Macuco	Rua Remo Luiz Corradine, 115 - Jardim Zaíra
73	Farmácia Popular Central	Rua Santa Helena, 130 - Centro
74	Farmácia Popular Itapark	Avenida Itapark, 3.203 - Jardim Itapark
75	CEMMA/CEO	Avenida da Saudade, 396 - Jardim Pilar
76	CRSMCA	Rua Luiz Lacava, 229 - Centro
77	CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Avenida Dom José Gaspar, 869 - Jardim Haydeè
78	CAPS	Rua Sorocaba, 35 - Bairro da Matriz
79	CAPS AD	Rua Tiête, 101 - Jardim Haydée
80	CAPS I	Rua Luiz Lacava, 327 - Centro
81	Departamento de Controle de Zoonoses	Rua das Camélias, 500 - Sertãozinho
82	Coordenadoria de Vigilância a Saúde	Avenida Dom José Gaspar, 869 - Vila Assis
83	Almoxarifado da Saúde	Rua Alonso Vasconcelos Pacheco, 1.565
84	Centro de Referência em Saúde - CRS DST/AIDS e Hepatites	Rua Dr. Benedito Meirelles Freire, 193 - Vila Vitória
	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU	
85	Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU	Rua Santa Helena, 130 - Vila Ana Maria
	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SAJ	
86	Procon	Rua Rio Branco, 87 - 2º Andar - Centro
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SAM	
87	Paço Municipal	Avenida João Ramalho, 205 - Vila Noêmia
88	Central de Atendimento Administração Regional do Zaíra	Avenida Presidente Castelo Branco, 1.930 - Jardim Zaíra
	SECRETARIA DE FINANÇAS - SF	
89	Almoxarifado Central	Avenida Antonia Rosa Fioravanti, 4.000 - Jardim Rosina
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE	
90	Américo Perrella, EM	Rua São Judas Tadeu, 81 - Jardim São Sebastião
91	Ana Augusta de Souza, EM	Rua Cuba, 380 - Parque das Américas

NR	LOCAL	ENDEREÇO
92	Carolina Moreira da Silva, EM	Rua Natal, 79 - Jardim Oratório
93	Chico Mendes, EM	Rua Ivan Bernardo da Silva, 43 - Jardim Flórida
94	Chico Mendes, Núcleo	Rua Santos Dumont, 487 - Vila Bocaina
95	Clarice Lispector, EMEJA	Rua Almirante Barroso, 170 - Vila Bocaina
96	Cleberson da Silva, CEMEI	Rua da Pátria, 237 - Vila Magini
97	Cora Coralina, EM	Rua São João, 876 - Jardim Estrela Mauá
98	Darci Aparecida Fincatti Fornari, EM Drª	Rua Elza Jorge, 153 - Jardim Esperança
99	Darcy Ribeiro, EM	Rua Pedro II, 232 - Vila Independência
100	Dom Helder Pessoa Câmara	Rua Olegário Teixeira da Costa, 130 - Jardim Itapark
101	Florestan Fernandes, EM	Avenida Washington Luiz, 3.721 - Vila Magini
102	Francisco Ortega, EM	Rua Estevan Gallo, 253 - Alto da Boa Vista
103	Galdino Jesus dos Santos, EM	Rua João Batista Pântano, 180 - Jardim Canadá
104	Geovane Oliveira Lacerda, EM	Rua Honduras, 241 - Parque das Américas
105	Guilherme Primo Vidotto, EM	Rua Pedro Garcia Fernandes, 84 - Jardim Olinda
106	Guimarães Rosa, EM	Rua Doutor Ariocy Rodrigues Costa, 75 - São Jorge do Guapituba
107	Herbert de Souza, EM	Rua Dona Emília Scarparo, 91 - Jardim Zaíra
108	Jeanete Beauchamp, EM Profª	Avenida Benedita Francisca da Veiga, 1.083 - Bairro Feital
109	João Rodrigues Ferreira, EM	Estrada do Regalado, 81 - Jardim Itaussu
110	Jonathan Gomes Lima Pitondo, EM	Rua Alziro Vidoto, 120 - Bandeirantes
111	José Rezende da Silva, EM	Rua Pedro de Toledo, 363 - Parque São Vicente
112	José Tomaz Neto, EM Profº	Avenida Dom José Gaspar, 1.049 - Jardim Pilar
113	Lucinda Petigrossi Castabelli, EM	Avenida Presidente Castelo Branco, 1.903 - Jardim Zaíra
114	Lysiane Pereira Galvão, EM Drª	Rua da Pátria, 23 - Vila Magini
115	Marcia Regina Abraham, EM Profª	Rua Cezário Parmegiani, 310 - Jardim Santa Lídia
116	Maria Rosemary de Azevedo, EM	Avenida Presidente Castelo Branco, S/N - Jardim Zaíra
117	Maria Wanny Soares Cruz , EM Profª	Rua Clodoaldo Portugal Caribé, 411 - Vila Assis
118	Maria Wanny Soares Cruz , Profª Núcleo	Rua Cândido Gonçalo Mendes, S/N - Vila Carlina
119	Monteiro Lobato, EM	Rua Edmar Matozinho, 228 - Bandeirantes
120	Nathércia Ferreira Perrella, EM	Rua Paulo Antonio Cardoso, 285 - Jardim Zaíra
121	Neuma Maria da Silva, EM Profª	Estrada do Adutora Rio Claro, 1.115 - Jardim Paranavaí
122	Oswald de Andrade, EM	Avenida Claudio Savieto, 397 - Jardim Zaíra
123	Patrícia Martinelli Ferreira Panigalli	Estrada do Regalado, 81 - Jardim Itaussu
124	Paulo Freire, Centro Cultural	Rua Jorge Monteleone, 252 - Jardim Silvia Maria
125	Paulo Freire, EM	Rua São João, S/N - NC Cincinato Braga
126	Perseu Abramo, EM	Rua Cecília Meireles, 451 - Jardim Miranda D'Aviz
127	Rosa Maria Frare, EM Profª	Rua das Hortências, 179 - Jardim Primavera
128	Samir Auada, EM	Rua Rosa Bonini Mariani, 144 - Jardim Guapituba
129	Tânia Geraldo de Campos Silva, EM	Rua Francisco Jardim, 96 - Jardim Anchieta
130	Terezinha Leardini Branco, EM Profª	Avenida Presidente Castelo Branco, 1.884 - Jardim Zaíra
131	Therezinha Damo de Lima, EM	Rua Assunção, 330 - Parque das Américas
132	Zeny Machado Chiarotto, EM	Rua da União, 1.119 - Jardim Sônia Maria
133	Secretaria de Educação – SE	Rua Rio Branco, 183, Centro

4. DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

4.1. TECNOLOGIA

O **SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA** deverá ser uma solução vídeo completa e totalmente digital capturando as imagens através de câmeras digitais e transmitindo de forma segura ao servidor de armazenamento de imagens utilizando protocolo IP (Internet Protocol). A arquitetura da solução deverá ser totalmente aberta e flexível sobre IP permitindo o uso de câmeras IP, equipamentos de rede, servidores de gravação, estações de visualização e sistema de gravação de imagens não proprietário.

Todas as câmeras deverão realizar diretamente a transmissão de sinais de vídeo (imagens) via protocolo IP não sendo aceitas adaptações do tipo câmera+encoder (analógico/digital) em módulos separados. A capacidade de gravação de imagens da solução não poderá ser limitada por um dispositivo específico de gravação, devendo permitir a ampliação gradativa do sistema com a alocação de novos recursos de armazenamento. As operações de arquivamento e eliminação de arquivos de imagens deverão ser realizadas de forma automática pelo sistema de gravação sem a necessidade de intervenção do operador, de forma a evitar o erro humano na manipulação do sistema.

Os arquivos de vídeo deverão ser compactados de acordo com o padrão H.264 (MPEG-4 Parte 10/AVC) de forma a obter o melhor resultado entre a qualidade da imagem, a taxa de utilização da rede de transmissão e o volume necessário para armazenamento das imagens. Dessa forma, tanto as câmeras deverão ter capacidade para transmissão das imagens diretamente no protocolo H.264 quantos o sistema de gravação deverá ser capaz de receber os fluxos de imagem e disponibilizá-los para visualização e para gravação em H.264.

4.2. ESTRUTURA

O funcionamento do **SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA** será baseado na instalação de uma estrutura física denominado **CCO** que será responsável pelo monitoramento das imagens e registros da ocorrências, e outra estrutura denominada CGI que será responsável pelo armazenamento e disponibilização das imagens.

4.2.1. CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO

O CCO será o responsável pelo monitoramento das imagens e o gerenciamento do sistema e será instalado nas dependências da Secretaria de Segurança Pública – SSPM, à Avenida Bevenuto Bagnara, 139 - Jardim Zaíra.

Os equipamentos serão instalados em regime de locação devendo, portanto, a **CONTRATADA** arcar com todos os custos com adequações do local, instalações, equipamentos, recursos humanos e outros recursos que forem necessários para a prestação dos serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens, incluindo todos os gastos com a interligação do **CCO** com a rede de fibra óptica da Prefeitura, bem como atender a qualificação técnica descrita no ANEXO I deste Termo de Referência.

São responsabilidades do **CCO**:

- Manter em seus quadros o número funcionários (operadores) necessário para manter 2 (dois) postos de monitoramento de imagens por turno para o acompanhamento simultâneo das imagens de todas as câmeras e também do sistema de intrusão, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, mais;
- Manter em seus quadros o número mínimo de 1 (um) um supervisor durante o horário comercial nos dias úteis, que deverá acompanhar o mesmo calendário de funcionamento do experiente administrativo da Prefeitura;
- Visualizar as imagens de todas as câmeras em tempo real;
- Reportar à Guarda Municipal a fim de apoio logístico quaisquer ocorrências observadas durante o gerenciamento do sistema, como acionamento/desligamento de alarmes não programados, queda de link, perda de imagens ou mesmo pessoas em atitudes suspeitas;
- Acionar e desligar periodicamente os sistemas de intrusão instalados nos próprios públicos conforme programação específica a ser apresentada pela Prefeitura;
- Manter registro das ocorrências, constando o local da ocorrência, o fato, o tipo, a data e a hora da ocorrência, a data e a hora da comunicação telefônica, a pessoa comunicada e o operador responsável pelo registro;
- Realizar a busca e recuperação de imagens gravadas e fornecer à Prefeitura quando solicitado;
- Dimensionar seus recursos de forma a proporcionar uma futura ampliação do sistema sem a necessidade de troca dos equipamentos em uso;
- Manter sigilo absoluto sobre as imagens bem como sobre quaisquer fatos, dados ou informações obtidas através da visualização das imagens;

- Controlar o acesso às imagens, on-line ou através de cópias, garantindo que somente pessoas autorizadas por escrito pela Prefeitura tenham esse acesso;

O **CCO** deverá operar de acordo com as seguintes especificações:

- Ao operador do **CCO** deverá ser permitida a visualização das imagens de todas as câmeras para as quais o acesso o acesso estiver disponível, conforme controle de permissões definidos no sistema através de níveis hierárquicos. O sistema de visualização deve proporcionar também ao operador a facilidade de visualização de imagens em monitor dedicado;
- As estações de monitoramento acessarão as imagens por meio de software cliente em ambiente Windows ou por meio de cliente para navegador de internet, sempre controlados por senhas e permissões centralizadas;

A **CONTRATADA** deverá prover a instalação de softwares para visualização e recuperação das imagens nos computadores ligados à rede interna de transmissão de dados para uso de agentes indicados pela Prefeitura de acordo com as seguintes especificações:

- O software deverá ser compatível com o ambiente de tecnologia da Prefeitura e garantir a integridade, segurança e sigilo das imagens;
- Os custos com a aquisição e instalação dos softwares serão de encargo exclusivo da **CONTRATADA;**
- Os custos com microcomputadores e equipamentos de rede serão de encargo da Prefeitura, podendo a mesma optar pelo uso compartilhado de equipamentos já existentes;
- A instalação deverá ocorrer apenas com solicitação expressa e por escrito da Prefeitura, indicando o local e microcomputador, as pessoas autorizadas e qual o tipo de acesso que deve ser autorizado;

4.2.2. CENTRO DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS – CGI

O CGI será o responsável pela gravação das imagens e manutenção do sistema e será instalado nas dependências da CONTRATADA. No local deverá ser instalado um rack para acomodação de 4 (quatro) servidores e 2 (dois) storage para gravação de imagens com software apropriado para essa finalidade e um switch dedicado para a recepção das imagens. Essa estrutura bem como os demais equipamentos e acessórios necessários à utilização plena do sistema deverão ser integrados à infraestrutura existente e deverá ser mantida pela CONTRATADA de acordo com seguir as seguintes condições:

- Manter em seus quadros o número mínimo de 1 (um) técnico de manutenção por turno para a realização de manutenções e suporte técnico do sistema;
- Manter 2 (dois) veículos dedicados e devidamente identificados e caracterizados, à disposição 24 horas por dia para eventuais visitas aos locais em que forem observadas as ocorrências para correção de possíveis problemas com os equipamentos, como limpeza de lentes das câmeras, acionamento dos alarmes e câmeras após falta de energia elétrica e também para realização de suporte técnico;
- A gravação deverá ser realizada servidores de imagens fornecido pela contratada, com capacidade para comportar a gravação de todas as câmeras por um período de 30 dias, 24 horas por dia com resolução de imagem de 800x600 pixels a 5 (cinco) quadros por segundo sem perda de qualidade de gravação. É responsabilidade da proponente dimensionar o servidor oferecido de forma a adequar suas características aos requisitos de funcionalidade exigidos e às necessidades da tecnologia ofertada. As especificações técnicas do servidor constantes deste documento são características consideradas mínimas;
- Nos servidores de imagens deverão ser instalados software para gravação, visualização e recuperação de imagens com licenças suficientes para todas as câmeras e ainda com capacidade de ampliação futura do número de câmeras sem a necessidade de troca do software;
- A manutenção técnica dos servidores de gravação de imagens e dos equipamentos de do CGI serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA;**

4.2.3. PRÓPRIOS PÚBLICOS

Em cada um dos locais relacionados neste documento deverá ser instalado um conjunto de equipamentos responsável pela captura de imagens, digitalização, compactação e transmissão via protocolo TCP/IP, integrado a um sistema de detecção de intrusão que permita o acionamento de desligamento remoto também através da rede TCP/IP. Esse conjunto deverá ser composto por:

- **CÂMERAS DIGITAIS IP FIXAS INTERNAS** instaladas nos principais pontos de acesso e áreas de circulação de pessoas;
- **CÂMERAS DIGITAIS IP MÓVEIS EXTERNAS** instaladas em postes metálicos de 6 (seis) metros de forma a obter imagens dos acessos externos ao local;
- **CAIXA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;**
- **SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO** contendo:
  - Controladora de alarmes IP;
  - Sensores de presença;
  - Sirene;
  - Luz de emergência.

4.2.4. QUANTIDADES DE CÂMERAS E SENSORES POR LOCAL

NR	LOCAL	CÂMERA FIXA	CÂMERA PTZ	SENSOR
1	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer - SCEL	1	0	8
2	Oficinas Culturais	2	0	14
3	Teatro Municipal de Mauá	7	0	22
4	Museu Barão de Mauá	3	0	9
5	Banda Lyra	2	0	6
6	Biblioteca Municipal Cecília Meireles	2	0	12
7	Biblioteca Castro Alves	2	0	4
8	Biblioteca Círculo de Cultura Paulo Freire	2	0	4
9	Biblioteca Pública Municipal Dr. Radamés Nardini	2	0	4
11	Ginásio Poliesportivo Celso Daniel	3	0	20
12	Ginásio Poliesportivo Fernando Conceição	1	0	3
13	Ginásio Poliesportivo Profº Berenice R. Endo	1	0	12
14	Ginásio Poliesportivo Atílio Damo	1	0	2
15	Ginásio Poliesportivo José Boscariol	1	0	5
16	Centro Poliesportivo Dorival Resende da Silva	1	0	10
17	Quadra Poliesportiva João Ribeiro Gatto	1	0	4
18	CEU das Artes e dos Esportes	8	0	0
19	Campo Distrital Maria Celia de Souza	1	0	7
20	Secretaria de Trabalho e Rende - STR	3	0	8
21	Qualifica Mauá	1	0	15
22	Secretaria de Segurança Alimentar - SSA	3	0	18
23	Café Comunitário	1	0	1
24	Restaurante Popular - Centro	2	0	4
25	Restaurante Popular - São João	2	0	10
26	Defesa Civil - Coordenadoria/Atendimento	1	0	8
27	Secretaria de Meio Ambiente - SMA	3	0	14
29	Parque da Gruta de Santa Luzia	2	0	7
30	Parque Municipal do Guapituba	2	0	7
31	Secretaria de Cidadania e Ação Social	4	0	8
32	CRAS Oratório	3	0	23

NR	LOCAL	CÂMERA FIXA	CÂMERA PTZ	SENSOR
33	CIP Bocaina	4	0	11
34	CRAS Zaíra	2	0	30
35	CRAS Macuco	5	0	22
36	CRAS São João	2	0	10
37	CRAS Feital	4	0	18
38	CRAS Parque das Américas	2	0	18
39	CRAS Vila Mercedes	2	0	12
40	CREAS	2	0	15
41	Central de Cadastro Único	3	0	5
42	Conselhos Municipais	2	0	8
44	Mauá Recicla (Central de Triagem)	2	0	5
45	Secretaria de Saúde - SS	4	0	15
46	UPA Vila Assis	4	0	44
47	UPA Centro	4	0	36
48	UPA Zaíra	2	0	38
49	UPA Barão de Mauá	4	0	45
50	UBS Carlina	2	0	16
51	UBS Capuava	3	0	22
52	UBS Itapark	0	0	0
53	UBS Feital	5	0	33
54	UBS Flórida	4	0	30
55	UBS Guapituba	3	0	30
56	UBS Kennedy	2	0	26
57	UBS Magini	4	0	21
58	UBS Jardim Mauá	4	0	30
59	UBS Oratório	2	0	20
60	UBS Paranavaí	3	0	34
61	UBS Parque das Américas	2	0	29
62	UBS Parque São Vicente	2	0	22
63	UBS Primavera	3	0	25
64	UBS Santa Lídia	0	0	0
65	UBS Santista	2	0	25
66	UBS São João	4	0	30
67	UBS Sônia Maria	2	0	34
68	UBS Vila Assis	3	0	23
69	UBS Zaíra I	4	0	24
70	UBS Zaíra II	4	0	23
71	UBS Zaíra III	2	0	22
72	UBS Macuco	2	0	23
73	Farmácia Popular Central	1	0	4

NR	LOCAL	CÂMERA FIXA	CÂMERA PTZ	SENSOR
74	Farmácia Popular Itapark	1	0	6
75	CEMMA/CEO	3	0	18
76	CRSMCA	3	0	22
77	CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	5	0	30
78	CAPS	2	0	16
79	CAPS AD	2	0	16
80	CAPS I	4	0	22
81	Departamento de Controle de Zoonoses	1	0	12
82	Coordenadoria da Saúde	5	0	25
83	Almoxarifado da Saúde	5	0	6
84	Centro de Referência em Saúde - CRS DST/AIDS e Hepatites	2	0	21
85	Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU	4	0	30
86	Procon	1	0	2
87	Paço Municipal	24	0	0
88	Central de Atendimento Administração Regional do Zaíra	1	0	5
89	Almoxarifado Central	8	0	6
90	Américo Perrella, EM	3	1	12
91	Ana Augusta de Souza, EM	2	1	19
92	Carolina Moreira da Silva, EM	4	1	26
93	Chico Mendes, EM	4	1	22
94	Chico Mendes, Núcleo	2	1	4
95	Clarice Lispector, EMEJA	4	1	12
96	Cleberson da Silva, CEMEI	3	1	38
97	Cora Coralina, EM	4	1	34
98	Darci Aparecida Fincatti Fornari, EM Drª	3	1	26
99	Darcy Ribeiro, EM	3	1	24
100	Dom Helder Pessoa Câmara	2	1	20
101	Florestan Fernandes, EM	3	1	23
102	Francisco Ortega, EM	3	1	16
103	Galdino Jesus dos Santos, EM	3	1	13
104	Geovane Oliveira Lacerda, EM	2	1	11
105	Guilherme Primo Vidotto, EM	4	1	33
106	Guimarães Rosa, EM	3	1	19
107	Herbert de Souza, EM	3	1	15
108	Jeanete Beauchamp, EM Profª	2	1	21
109	João Rodrigues Ferreira, EM	2	1	15
110	Jonathan Gomes Lima Pitondo, EM	3	1	15
111	José Rezende da Silva, EM	2	1	15
112	José Tomaz Neto, EM Profº	2	1	12
113	Lucinda Petigrossi Castabelli, EM	4	1	16

NR	LOCAL	CÂMERA FIXA	CÂMERA PTZ	SENSOR
114	Lysiane Pereira Galvão, EM Drª	3	1	18
115	Marcia Regina Abraham, EM Profª	2	1	10
116	Maria Rosemary de Azevedo, EM	3	1	15
117	Maria Wanny Soares Cruz , EM Profª	3	1	15
118	Maria Wanny Soares Cruz , Profª Núcleo	2	1	7
119	Monteiro Lobato, EM	2	1	13
120	Nathércia Ferreira Perrella, EM	4	1	22
121	Neuma Maria da Silva, EM Profª	4	1	32
122	Oswald de Andrade, EM	3	1	12
123	Patrícia Martinelli Ferreira Panigalli	4	1	22
124	Paulo Freire, Centro Cultural	2	0	1
125	Paulo Freire, EM	2	1	15
126	Perseu Abramo, EM	2	1	15
127	Rosa Maria Frare, EM Profª	3	1	11
128	Samir Auada, EM	2	1	12
129	Tânia Geraldo de Campos Silva, EM	5	1	30
130	Terezinha Leardini Branco, EM Profª	4	1	38
131	Therezinha Damo de Lima, EM	2	1	16
132	Zeny Machado Chiarotto, EM	2	1	16
133	Secretaria de Educação – SE	12	0	30
TOTAIS		**386**	**42**	**2.195**

4.3. INTERCONEXÃO

Para prover a comunicação dos pontos remotos (próprios públicos) com o CGI, deverá ser utilizada a infraestrutura óptica já existente. Será de responsabilidade da contratada realizar a conexão do CGI a rede de fibra óptica existente através do lançamento de trechos de fibra óptica.

Os equipamentos de monitoramento de imagens deverão utilizar a conexão já existente da Secretaria de Segurança Pública com a Infovia da Prefeitura. Será de responsabilidade da CONTRATADA apenas providenciar a infraestrutura interna da sala de monitoramento (cabeamento lógico e elétrico).

A proponente deverá utilizar a vistoria técnica para levantar informações visando dimensionar corretamente os equipamentos de rede a serem oferecidos, não podendo posteriormente alegar que as especificações não são suficientes para a transmissão das imagens com boa qualidade e sem interrupções, ou mesmo alegar incompatibilidade com a infraestrutura já existente. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** garantir a qualidade das imagens transmitidas bem como a interoperabilidade técnica.

4.4. INSTALAÇÃO

Os serviços de instalação compreendem todos os equipamentos que compõe o **SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA** que deverão ser fornecidos em perfeito funcionamento, instalados nos locais indicados, configurados e testados pela **CONTRATADA**, nas seguintes condições:

- Realizar a instalação, configuração e todos os serviços relacionados ao cabeamento das câmeras (lógica e elétrica);
- A instalação das câmeras deverá ser efetuada em pontos considerados críticos nas unidades mediante emissão de Ordem de Serviço específica, e deverão ser posicionadas de forma que possam monitorar de forma eficiente o local em questão. Dessa forma, as câmeras deverão ser

posicionadas com altura compatível com a localização em que a mesma será instalada para que não tenha a visão comprometida, impossibilitando o monitoramento eficaz do local;
- Realizar a instalação da controladora de alarmes, incluindo instalação elétrica e conexão à rede da Prefeitura;
- Providenciar a instalação dos sensores de alarme e do respectivo cabeamento até a controladora de alarmes;
- Instalar luz de emergência nos mesmos ambientes onde serão instaladas as câmeras;
- Instalar sirene nos locais indicados pela Prefeitura de forma a facilitar o acionamento em caso de situação de emergência;
- Efetuar a instalação e configuração do sistema de gravação e visualização de imagens conforme requisitos constantes deste documento, incluindo a instalação física do servidor, a instalação e configuração do software de gravação de imagens, além de todos os serviços relacionados ao cabeamento dos mesmos;
- Os serviços deverão ser realizados em um prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** a contar da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Todos os serviços de instalação deverão obrigatoriamente seguir aos seguintes padrões de referência e normas técnicas:

- **NBR 14565**: Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- **NBR 5410**: Instalações elétricas de baixa tensão;
- **NBR 5419**: Proteção de edificações contra descargas atmosféricas;
- **TIA/EIA-568-A**: Commercial building telecommunications wiring standard;
- **TIA/EIA-569-A**: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- **TIA/EIA-607**: Commercial Building grounding/bonding requirements;
- **Normas da concessionária de energia elétrica local, última revisão em vigor**;
- **Na falta ou omissão de normas adequadas específicas, deverão ser observados as normas ou padrões reconhecidos internacionalmente no mercado.**

4.4.1. INFRAESTRUTURA

Os serviços de infraestrutura a serem realizados deverão obedecer as normas e padrões estabelecidos de forma a garantir a qualidade e a segurança das instalações e seguir as seguintes orientações, quando aplicáveis:

4.4.1.1. ELETRODUTOS

Os eletrodutos de ac□o destinam-se às instalac□ões elétricas aparentes ou embutidas a fim suportar e proteger cabos de circuitos elétricos e de telecomunicac□ões. Os eletrodutos em ac□o deverão possuir acabamento superficial (Revestimento) feito por aplicac□ão de zinco por imersão a quente (zincagem), do “tipo pesado”, ponta lisa/roscável, obedecendo as normas NBR 5597 e NBR 5598.

Normas aplicáveis:
- **NBR 5597: 2006**: Eletroduto de ac□o-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca NPT — Requisitos;
- **NBR 5598: 2009**: Eletroduto de ac□o-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP — Requisitos.

O servic□o de instalac□ão dos eletrodutos envolve as atividades de verificac□ão de todo percurso onde será instalada a tubulac□ão, marcac□ão dos pontos de níveis e dos pontos de furac□ão para fixac□ão das abrac□adeiras, (a cada 1,5 m) ou marcac□ão dos pontos para fixac□ão dos tirantes, e fixac□ão do perfil com as abrac□adeiras, emenda e instalac□ão dos tubos, curvas conduletes, caixas de passagens, guia de cabos, buchas terminais, limpeza do local, remoc□ão dos materiais excedentes e sobras. Devem ser considerados inclusos no fornecimento todas as pec□as de derivac□ões (conduletes, caixas de passagem), materiais de fixac□ão e suporte necessários para o perfeito encaminhamento dos cabos no interior do ambiente.

4.4.1.2. CONDULETES

Os conduletes destinam-se às instalac□ões aparentes a fim de suportar cabos e tomadas das instalac□ões elétricas e de telecomunicac□ões. Os conduletes deverão possuir corpo e tampa de alumínio de alta resiste□ncia meca□nica e à corrosão. Tampas intercambiáveis com outros modelos equipados com tomadas elétricas/telecomunicac□ões, interruptores, etc. Tampa com

vedac□ão, Acabamento em epóxi-poliéster na cor cinza. Parafusos em ac□o zincado bicromatizados.

Normas aplicáveis:

- **NBR 15701: 2009**: (Conduletes metálicos roscados e não roscados para sistemas de eletrodutos) e normas complementares exigidas.

4.4.1.3. CAIXAS DE PASSAGEM

As caixas de passagem de 60x60x10 cm deverão ser em alumínio-silício, com resiste□ncia às intempéries e vedac□ão adequada na tampa e conexões, deverão possuir aba específica para fixac□ão em parede. Os parafusos para fixac□ão da tampa na caixa serão em ac□o inoxidável.

4.4.1.4. ELETRODUTOS FLEXÍVEIS

Os eletrodutos flexíveis metálicos 3/4" (tre□s quartos de polegada), 1" (uma polegada), 1 1/4" (uma polegada e um quarto), 1 1/2" (uma polegada e meia) e 2"(duas polegadas) deverão ter o interior metálico formado por fita de ac□o galvanizada eletrolítica laminada à frio, com revestimento exterior extrudado sob pressão em PVC antichama na cor cinza ou prata, suportar as exige□ncias de vibrac□ão e movimentac□ão. Os conectores utilizados devem garantir grau de protec□ão IP-65. Devem ser considerados inclusos no fornecimento todas as pec□as de conexões, materiais de fixac□ão e suporte necessários para o perfeito encaminhamento dos cabos no interior do ambiente.

4.4.1.5. REDE ELÉTRICA

As redes elétricas deverão ser construídas em conformidade com as normas vigentes e melhores, naquilo que for aplicável, devendo ser personalizadas, ou seja, ser detalhadas em plantas específicas para cada ponto ou central de monitoramento, incluindo toda a parte elétrica e aterramento.

As redes elétricas das câmeras deverão ser protegidas por disjuntores e varistores devidamente aterrados, ligados na barra de aterramento, dentro da caixa de equipamentos. O cabeamento elétrico deverá interligar a caixa de equipamentos com o poste mais próximo, após autorização da concessionária, onde será ligado na rede elétrica.

4.4.1.6. POSTES METÁLICOS

Para realizar a instalação das câmeras móveis (PTZ), a CONTRATADA deverá fornecer postes metálicos engastados fabricados em chapa de aço 1010/1020, dividido em seções conforme o projeto, galvanização a fogo por imersão a quente interna e externamente e bem como fornecer o serviço de colocação nos pontos pré determinados, para a colocação das câmeras e caixas herméticas. Os postes são com altura livre de 6 m do solo, com projeto conforme as normas que garantem a estabilidade do poste. A empresa a ser contratada deverá fazer visita técnica aos locais onde serão instaladas as câmeras para definir as necessidades de infraestrutura civil.

As estruturas de sustentação deverão ser construídas em conformidade com as normas e práticas citadas neste documento, naquilo que for aplicável. Os postes deverão ser instalados conforme projeto e detalhamento feito pela contratada, especialmente nos aspectos de definição da fundação adequada.

A base para fixação do poste deverá ter tamanho compatível com o tamanho do poste e da análise do tipo de solo, em concretagem forte, com parafusos chumbados para fixação do poste, incluindo cálculos, dimensionamentos e nivelamento da base com uso de Graut. A responsabilidade pelo cálculo, dimensionamento da base e implantação é da empresa contratada, que deverá garantir a sustentação natural desses postes.

O local de escavação e instalação da base dos postes deverá ser sugerido pela empresa contratada e aprovado, pelo gerente do projeto e pelo órgão Municipal competente, antes do início dos serviços.

Algumas condições mínimas para os serviços de instalação dos postes:

- Não poderá haver trepidação com ventos normais cotidianos ou deslocamento de ar provocado pelo movimento de veículos;
- Possuir sistema de aterramento do conjunto;

- Parafusos dos flanges em aço galvanizado a fogo;
- Suportar uma carga ao vento de no mínimo 120km/h;
- Deve ser dotado de mecanismo para suportar a passagem de cabos elétricos entre poste que contem o sistema e o poste elétrico mais próximo;
- Deve ser dotado de mecanismo para suportar a passagem de cabos ópticos entre poste que contem o sistema e ponto mais próximo de uma caixa de emenda;
- O acesso da fibra ótica até o ponto de presença da câmera deve ser resguardado por uma proteção de modo a proteger contra vandalismo, deve ter resistência a fogo, corrosão e a violações que comprometam a continuidade da comunicação da solução;
- Janela para Inspeção: permitir o manuseio do cabeamento interno no poste e deverá ter tampa fixada com parafusos;
- Padrão do material: Normas da ABNT;
- Galvanização a fogo por imersão a quente interna e externa com camada protetora.

4.5. SUPORTE TÉCNICO

Os serviços técnicos compreendem a manutenção de todos os equipamentos que compõe o **SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA** visando garantir o perfeito e completo estado de funcionamento, e deverão ser executados nas seguintes condições:

- **Manutenção Preventiva**
  Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo:
  a) Manutenção do bom estado de conservação do equipamento;
  b) Substituição ou reparos de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento do equipamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos;
  c) Limpeza do equipamento;
  d) Regulagem do equipamento;
  e) Inspeção dos componentes;
  f) Simulações e testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo;
  g) Outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;
  h) A manutenção técnica preventiva deverá ser realizada periodicamente em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias.
- **Manutenção Corretiva**
  Contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e também a substituição temporária do equipamento defeituoso durante o período de manutenção, compreendendo:
  a) Manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato;
  b) Reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos, acessórios ou componentes que apresentarem falhas;
  c) Comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não a continuidade dos serviços;
  d) Emitir, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório dos serviços prestados, devidamente preenchido e assinado
  e) Iniciar o atendimento em até 15 (quinze) minutos após a abertura da ordem de serviço inicial, e os mesmos devem ser concluídos completamente em até 48 horas da abertura da respectiva OS, salvo casos de vandalismo ou desastres naturais que poderão ser concluídos em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
  f) Para realização dos serviços de manutenção técnica, os funcionários da contratada deverão ser treinados, e estarem portando uniforme ou identificação funcional, instrumentos, ferramentas e todos os demais equipamentos de segurança necessários a execução de suas atividades.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. Assegurar a total compatibilidade técnica e o perfeito funcionamento do conjunto da solução proposta, compreendendo toda a infraestrutura de rede, equipamentos e softwares;

5.1.2. Garantir a qualidade dos equipamentos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

5.1.3. Realizar obras civis de qualquer espécie, quando necessárias para a implantação do **SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA**, bem como a reconstituição de gesso, paredes, lajes ou alterações provocadas em função das instalações;

5.1.4. Realizar a instalação de todo o cabeamento necessário envolto em conduítes de PVC com caixas de passagem, exceto sobre forros onde poderão ser utilizados conduítes flexíveis sem fixação;

5.1.5. Providenciar a alimentação elétrica das câmeras a partir de circuitos independentes;

5.2. DA CONTRATANTE

5.2.1. Fornecer circuito elétrico independente com qualidade adequada para alimentação elétrica de todos os equipamentos, durante o período de prestação dos serviços e unicamente para a realização dos serviços previstos no presente documento;

5.2.2. Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de instalação e manutenção dos equipamentos.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

6.1. CÂMERA DIGITAL IP FIXA INTERNA

6.1.1. Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS RGB varredura progressiva de ¼";
6.1.2. Lente fixa de 2.8 mm;
6.1.3. Sensibilidade à luz mínima igual ou inferior 1,2 lux em @ F2.0;
6.1.4. Tempo do obturador mínimo de : 1/8000 s até 1/6 s;
6.1.5. Recurso de PTZ digital com posições predefinidas e Guard Tour;
6.1.6. Suporte à compactação de video H.264 (MPEG-4 Parte 10/AVC) e Motion JPEG;
6.1.7. Permitir a transmissão de múltiplos streamings de vídeo em H.264 e Motion JPEG configuráveis individualmente;
6.1.8. Resolução 800x600 pixels;
6.1.9. Ângulo de visualização de, no mínimo, 67°;
6.1.10. Permitir configuração dos seguintes parâmetros de imagem: Compactação, cor, brilho, nitidez, contraste, balanço de branco, rotação de texto de texto e sobreposição de imagem;
6.1.11. Taxa de quadros e largura de banda controláveis VBR/CBR H.264 e MPEG-4 Parte 2;
6.1.12. Mecanismo de proteção de acesso por senha, filtragem de endereços IP, criptografia HTTPS, controle de acesso à rede IEEE 802.1X, autenticação Digest e registro de acesso do usuário;
6.1.13. Suportar os seguintes protocolos de rede: IPv4/v6, HTTP, HTTPS, QoS Layer 3 DiffServ, FTP, CIFS/SMB, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMPv1/v2c/v3(MIB-II), DNS, DynDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, RTCP, ICMP, DHCP, ARP e SOCKS;
6.1.14. Possuir memória de 256 MB RAM e 128 MB Flash;
6.1.15. Suportar armazenamento local (armazenamento de borda) via compartimento que permita o uso de um cartão de memória microSD, microSDHC e microSDXC até 64 GB e suporte para compartilhamento de rede;
6.1.16. Possuir condição operacional térmica de 0ºC à 40ºC e Umidade de 20 à 80% sem condensação;
6.1.17. Caixa de policarbonato;
6.1.18. Capacidade embarcada de compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
6.1.19. Capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
6.1.20. Capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;
6.1.21. Capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
6.1.22. Capacidade embarcada de detecção de movimento por vídeo e alarme ativo contra violações;
6.1.23. Capacidade embarcada de armazenamento de vídeo de pré e pós alarme;
6.1.24. Possuir as seguintes aprovações: EN 55022 Classe B, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, EN 61000-6-1, EN 61000-6-2, EN 55024, FCC Parte 15 subparte B e C Classe B, VCCI Classe B, C-tick A/NZS CISPR 22, ICES-003 Classe B, KCC Classe B e EN 60950-1;
6.1.25. Arquitetura aberta para integração com outros sistemas.

6.2. CÂMERA DIGITAL IP PTZ EXTERNA

6.2.1. Deverá possuir um servidor Web integrado, possibilitando o acesso a imagem da câmera por navegador WEB Internet Explorer;
6.2.2. Sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD (Charged Coupe Device) ou CMOS;
6.2.3. Lente com zoom ótico de pelo menos 12x com distâncias focais mínimas de 3,8mm a 46mm e com Zoom digital mínimo de 4X. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida;
6.2.4. Sensibilidade mínima deverá ser igual ou inferior 1 lux em modo colorido e 0,3 lux em modo preto e branco;
6.2.5. lente auto-íris;
6.2.6. Recurso de foco automático através de SW;
6.2.7. Conter plataforma móvel na câmera com as seguintes características:

6.2.7.1. Apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal ("pan") de 360 (trezentos e sessenta) graus com Autoflip e movimento de rotação vertical ("tilt") de ± 90 (noventa) graus com E-flip;
6.2.7.2. Velocidade de varredura variável de 0.5º ate 90º por segundo, com velocidade em presets de 100º/seg em pan e 100º/seg em Tilt;
6.2.8. Implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG;
6.2.9. Possuir imagem digital com até 704x480 pixels de tamanho a 30 fps;
6.2.10. Permitir a transmissão de pelo menos 2 streamings independentes de vídeo H.264 em máxima resolução 704x480 à 30fps;
6.2.11. possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo, ajustes de taxa de compressão, brilho, nitidez, contraste, balanço de branco, controle de exposição, sintonia fina do comportamento em baixa luminosidade, rotação, correção da taxa de proporção, sobreposição de texto e imagem e congelamento de imagem PTZ;
6.2.12. Dispor de 99 (noventa e nove) posições programáveis (Presets), rotinas e varreduras múltiplas;
6.2.13. Saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45;
6.2.14. Possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS;
6.2.15. Possuir os protocolos de segurança HTTPS e IEEE802.1x;
6.2.16. Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af;
6.2.17. Possibilitar a atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
6.2.18. Suporte total ao PTZ da câmera via protocolo IP;
6.2.19. Permitir o acesso simultâneo de no mínimo 20 usuários em unicast, e acesso ilimitado em multicast;
6.2.20. Capacidade instalada para detectar movimentos;
6.2.21. Capacidade instalada para alarmar em caso temperatura extrema e em caso de cartão de memória cheio;
6.2.22. Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
6.2.23. Capacidade de armazenamento local através de SD card, compact Flash ou USB memory card. A mesma deve vir acompanhada com o dispositivo de pelo menos 8Gb;
6.2.24. Caixa de proteção pendente em alumínio que deve proteger totalmente a câmera das vibrações causadas pelo tráfego, chuva, poeira, umidade e altas temperaturas (com grau de proteção IP66). A caixa de proteção, bem como seus acessórios, deverão ser do mesmo fabricante da câmera garantindo a qualidade da solução;
6.2.25. caixa de proteção com aquecedor e ventilação interna para controle de condensação;
6.2.26. Braço de fixação em postes do mesmo fabricante com entradas pré perfuradas para os cabos de comunicação;
6.2.27. Possibilitar operação a temperatura entre -20º C e +50º C;
6.2.28. Possuir certificação: FCC, CE.

6.3. SERVIDOR DE GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS

6.3.1. Processador:
6.3.1.1. 4 núcleos e 8 threads;
6.3.1.2. Clock de 3,4 GHz;
6.3.1.3. Potência total dissipada(TDP) de 80W;
6.3.1.4. Conjunto de instruções de 64-bit e extensões SSE 4.1/4.2, AVX 2.0;
6.3.1.5. Quantidade máxima de memória suportada de 32GB DDR3-1333/1600;
6.3.1.6. 2 (dois) canais de memória;
6.3.1.7. Banda máxima de memória de 25,6 GB/s;
6.3.1.8. Suporte à memórias do tipo ECC;
6.3.2. Memória RAM:
6.3.2.1. Do tipo DDR3 1600 MHz ECC;
6.3.2.2. 2 (dois) módulos de 4 GB Instalados;
6.3.3. Disco Rígido:
6.3.3.1. Um disco rígido do tipo SATA3 com capacidade de armazenamento de 500 GB;
6.3.4. Sistema Operacional:
6.3.4.1. Compatível com a solução de software de gravação de imagens ofertada;
6.3.5. 2 (duas) interfaces de rede RJ-45 Gigabit Ethernet;
6.3.6. 2 (duas) portas USB 3.0 e seis portas USB 2.0;
6.3.7. Suporte à gerenciamento remoto via IPMI 2.0;
6.3.8. Interface de vídeo onboard com conector VGA;
6.3.9. Fonte fixa de 600 watts;
6.3.10. LED de aviso de linha de +5V e superaquecimento;
6.3.11. Capacidade de detectar intrusão de chassis;
6.3.12. Mouse e teclado USB;
6.3.13. Gabinete do tipo Rack padrão de 19";
6.3.14. Sistema operacional compatível com o software de gravação e visualização de imagens.

6.4. STORAGE

6.4.1. Processador:

6.4.1.1. 6 (seis) núcleos e 12 threads de processamento;
6.4.1.2. Velocidade de clock de 2,1GHz;
6.4.1.3. Potência total dissipada(TDP) de 80W;
6.4.1.4. Conjunto de instruções de 64-bit e extensões AVX;
6.4.1.5. Quantidade máxima de memória suportada de 768GB DDR3-800/10661333/1600;
6.4.1.6. 4 (quatro) canais de memória;
6.4.1.7. Banda máxima de memória de 51,2 GB/s;
6.4.1.8. Suporte à memórias do tipo ECC;

6.4.2. Memória RAM:
6.4.2.1. Do tipo DDR3 1600 MHz ECC;
6.4.2.2. 1 (um) módulo de 8 GB Instalado;

6.4.3. Armazenamento:
6.4.3.1. Do tipo DDR3 1600 MHz ECC;
6.4.3.2. 1 (um) disco rígido do tipo SATA3 com capacidade de armazenamento de 500 GB;
6.4.3.3. 7 (sete) discos rígidos do tipo SATA3 com capacidade de armazenameneto de 4 TB cada, configurados em RAID 5;

6.4.4. 2 (duas) interfaces de rede RJ-45 Gigabit Ethernet;
6.4.5. 4 (quatro) portas USB 2.0;
6.4.6. 1 (uma) interface de vídeo onboard com conector VGA;
6.4.7. 1 (uma) controladora de disco com suporte à níveis de RAID 0, 1, 5, 6 e 10;
6.4.8. 2 (duas) fontes de alimentação de 740 W cada, instaladas de forma redundante;
6.4.9. Gabinete do tipo Rack padrão de 19”;

6.5. SOFTWARE DE GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS

6.5.1. Arquitetura do Software:
6.5.1.1. Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP);
6.5.1.2. Interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais;
6.5.1.3. Baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e que os clientes realizem o monitoramento das imagens. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor;
6.5.1.4. Sem limite para clientes conectados ao mesmo servidor simultaneamente;
6.5.1.5. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra;
6.5.1.6. Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, WAVELET, H.263 e H.264;
6.5.1.7. Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo;
6.5.1.8. Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema;
6.5.1.9. Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). A resolução de imagem aqui mencionada refere-se à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador;
6.5.1.10. Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados;
6.5.1.11. Possibilitar a autenticação dos usuários do sistema por biometria, evitando-se dessa maneira acessos internos e externos indevidos;
6.5.1.12. Possuir compatibilidade com Caracteres Unicode;
6.5.1.13. Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais sem a necessidade de mudança de versão;
6.5.1.14. Possuir arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de usuários com todos os servidores, facilitando a administração do sistema, quando o mestre cair os escravos assumem as configurações do mestre;
6.5.1.15. Suportar vídeos de câmeras padrão ONVIF;
6.5.1.16. Suportar ilimitadas câmeras e placas de I/O ethernet por servidor;
6.5.1.17. Suportar DNS;
6.5.1.18. Permitir acesso remoto, sem limite de conexões por servidor.

6.5.2. Gravação:
6.5.2.1. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera;
6.5.2.2. Suportar gravação de (n) câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por Servidor;

6.5.2.3. Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Eventos Manuais ou Alarmes Externos);

6.5.2.4. Possuir sensor de movimento para gravação que deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento;

6.5.2.5. Permitir gravação de Banco de Dados redundante, permitindo que o segundo Servidor assuma os controles no caso de queda do primeiro. (Fail-Over);

6.5.2.6. Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens;

6.5.2.7. Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem;

6.5.2.8. Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação;

6.5.2.9. Permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas;

6.5.2.10. Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras.

6.5.3. Monitoramento ao Vivo:

6.5.3.1. Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, operados por joystick, teclado e mouse;

6.5.3.2. Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens;

6.5.3.3. Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar;

6.5.3.4. Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela;

6.5.3.5. Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras;

6.5.3.6. Possibilitar detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica na tela;

6.5.3.7. Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada;

6.5.3.8. Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo;

6.5.3.9. Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (Tela Cheia Cliente de Monitoramento);

6.5.3.10. Possibilitar a opção de remover câmera da tela, através do seu menu popup;

6.5.3.11. Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder;

6.5.3.12. Possuir Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo com os recursos de exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo, permitir abrir imagens das câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa, permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis e possibilitar o acionamento de comando através dos indicadores visuais.

6.5.4. Controle de Pan/Tilt/Zoom:

6.5.4.1. Possuir controle para câmeras PTZ;

6.5.4.2. Possuir interface de joystick para controle das câmeras PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick USB e Mouse;

6.5.4.3. Possuir joystick visual com controle de zoom através de botões;

6.5.4.4. Possuir bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permitir a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento, que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio, quando qualquer outra pessoa estiver manuseando a câmera, a sua movimentação é pausada para que o responsável com maior prioridade obtenha o controle no momento;

6.5.4.5. Possuir sistema de Vigilância PTZ, onde o sistema irá seguir uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternando entre os presets no tempo específico para cada preset. O sistema de Vigilância PTZ também deverá permitir criar diversos esquemas de vigilância, com o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora do dia.

6.5.5. Reprodução, pesquisa e exportação de vídeo:

6.5.5.1. Permitir um usuário selecionar um monitor padrão para abrir o Reprodutor de Mídia. (Multi Monitor);

6.5.5.2. Posuir sistema de reprodução de imagens baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário;

6.5.5.3. Permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultaneamente;

6.5.5.4. Permitir, em um único cliente de monitoramento, a reprodução de vídeos de ilimitadas câmeras ao mesmo tempo;

6.5.5.5. Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo;

6.5.5.6. Possibilitar pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem;

6.5.5.7. Possibilitar a abertura do Media Player modo não modal, o que permite que o usuário continue trabalhando com o cliente enquanto o player está aberto;

6.5.5.8. Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de Ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reprodutor de vídeo nativo do sistema;

6.5.5.9. Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido.

6.5.6. Alertas e Eventos:

6.5.6.1. Possuir sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relés;

6.5.6.2. Possibilitar a integração de alarmes através dos I/Os das câmeras;

6.5.6.3. Possibilitar a integração de alarmes através de placas de alarme ethernet;

6.5.6.4. Na ocorrência de um alarme externo (Qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações pró- ativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de: Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens de câmeras, Emitir sons de alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo Popup, Posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em Presets definidos e Acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir;

6.5.6.5. Possuir controle de falha de comunicação;

6.5.6.6. Permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado.

6.5.7. Administração:

6.5.7.1. Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor;

6.5.7.2. Possuir ferramenta de configurações globais de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração;

6.5.7.3. Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário;

6.5.7.4. Possuir integração com o Active directory da Microsoft, facilitando assim, a integração com usuários cadastrados no sistema;

6.5.7.5. Possuir grupo de usuários que permitam a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte;

6.5.7.6. Possuir calculadora de disco para calcular o espaço em disco necessário para gravação baseando-se em dados como Resolução, Quadros por Segundo, Tempo Desejado para Armazenar e Estimativa de Detecção de Movimento;

6.5.7.7. Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado;

6.5.7.8. Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema;

6.5.7.9. Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto.

6.5.8. Acesso via Browser:

6.5.8.1. Possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema;

6.5.8.2. Permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente;

6.5.8.3. Permitir controle de PTZ através de Joystick Visual;

6.5.8.4. Possibilitar a gravação local de emergência, através do web browser;

6.5.8.5. Permitir ativar eventos através do mapa sinóptico;

6.5.8.6. Possibilitar a visualização e a ativação da Detecção de Movimento ao vivo através do Web browser.

6.5.9. Acesso por Dispositivo Móvel:

6.5.9.1. Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível com JAVA 2 ME (JAVA CLDC 1.1 / MIDP-2.0);
6.5.9.2. Permitir conectar-se com múltiplos servidores;
6.5.9.3. Permitir visualização de câmeras individualmente;
6.5.9.4. Permitir salvar Screenshot (Foto) da imagem no dispositivo móvel;
6.5.9.5. Permitir visualização da imagem em tela cheia;
6.5.9.6. Permitir controle de PTZ;
6.5.9.7. Permitir usar Preset;
6.5.9.8. Permitir configuração da visualização por Resolução, Qualidade da imagem e Frames por Segundo (FPS);
6.5.9.9. Possuir status de Banda Consumida em KBytes;
6.5.9.10. Permitir ativação de alarmes (Ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, fechar um portão e etc.).

6.6. SISTEMA DE INTRUSÃO

6.6.1. CONTROLADORA DE ALARME:

6.6.1.1. 4 (quatro) portas de entrada de 5VDC a 30VDC;
6.6.1.2. 4 (quatro) portas de saída(via Relê);
6.6.1.3. Interface RS-232 com velocidade de 19.200 Kbps;
6.6.1.4. Memória de dados expansível de 1MB;
6.6.1.5. Porta Ehternet 10/100 Mbps automático;
6.6.1.6. LEDs indicadores de estado de portas de entrada e saída, RX/TX de RS-232, Rede(Link/Atividade) e Alimentação Elétrica;
6.6.1.7. Deve possuir relógio interno do tipo Real-Time Clock(RTC);
6.6.1.8. CPU de 32 Bits.

6.6.2. SENSOR DE PRESENÇA:

6.6.2.1. Tipo Infravermelho com detecção por Piro-sensor;
6.6.2.2. Cobertura mínima de 12 m/90º;
6.6.2.3. Contato do tipo Normalmente Fechado(NF) do tipo Rele de estado sólido;
6.6.2.4. Proteção contra sabotagem magnética;
6.6.2.5. Deve possuir software com algoritmo otimizado para evitar falsos disparos.

6.7. SWITCH PARA O CGI

6.7.1. 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 autosensing 10/100;
6.7.2. 2 (duas) portas Dual-Personality 10/100/1000;
6.7.3. 1 (uma) porta console RJ-45 para acesso limitado ao CLI;
6.7.4. Processador MIPS de 500MHz, 32MB Flash, 128MB RAM e buffer de pacote de 512KB;
6.7.5. Throughtput de até 6,6 milhões de pacotes por segundo com pacotes de 64 byte;
6.7.6. Capacidade de comutação(switching) de 8,8 Gb/s;
6.7.7. Suporte à até 32 entradas na tabela de roteamento de IPv4 e 32 entradas na tabela de roteamento de IPv6;
6.7.8. Tabela de endereços MAC com 8192 entradas;
6.7.9. Gerenciamento simples por meio de uma interface gráfica WEB com suporte à http e https;
6.7.10. Proteção à 'tempestade de pacotes'(Packet Storm);
6.7.11. Ferramenta de diagnóstico de cabo;
6.7.12. Suporte à listas de controle de acesso (ACL) avançado;
6.7.13. Suporte à Secure Sockets Layer(SSL);
6.7.14. Controle de autenticação por porta via RADIUS e IEEE 802.1X;
6.7.15. Atribuição automática de VLAN baseado em identidade, localidade ou hora do dia;
6.7.16. Proteção automática contra ataques de Negação de Serviço(DoS – Denial of Service);
6.7.17. Capacidade de auto negociação half e dull duplex em todas as portas;
6.7.18. Suporte à uplink de fibra óptica;
6.7.19. Suporte à agregação de links;
6.7.20. Protocolos

6.7.20.1. Gerenciamento SNMP v1, v2c e v3;
6.7.20.2. Espelhamento de portas(Port mirroring);
6.7.20.3. Network Time Protocol(NTP);
6.7.20.4. Link Layer Discovery Protocol (IEEE 802.1AB LLDP);
6.7.20.5. Priorização de tráfego baseado em classificações DSCP ou IEEE 802.1p em até quatro filas via hardware;
6.7.20.6. Roteamento IPv6;
6.7.20.7. ACL e QoS para IPv6;

6.7.20.8. Ajuste automático para cabos straight-through e crossover em todas as portas 10/100/1000 (Auto-MDI/MDIX);
6.7.20.9. Controle de fluxo (IEEE 802.3X Flow Control);
6.7.21. Comutação Layer 2
6.7.21.1. Suporte à até 256 VLANs e 4.094 Ids (IEEE 802.1Q) simultâneos;
6.7.21.2. Suporte à Spanning Tree Protocol (STP);
6.7.21.3. Proteção de porta STP BPDU(Bridge Protocol Data Units), prevenindo ataques de BDPU forjados;
6.7.21.4. Proteção de Spanning-Tree Protocol contra ataques maliciosos e configuração errada;
6.7.21.5. Suporte à quadros Jumbo (Jumbo Frame) de até 10 kilobyte;
6.7.22. Serviços Layer 3
6.7.23. Address Resolution Protocol(ARP);
6.7.24. Relay DHCP;
6.7.25. Roteamento estático IPv4/IPv6;

6.8. POSTE METÁLICO PARA CÂMERA EXTERNA

6.8.1. Poste Reto de aço;
6.8.2. Chumbadores em L construídos em aço 1010/1020 de 5/8”x500mm para suportar tração de 1900 kg;
6.8.3. Galvanização eletrolítica conforme normas ABNT NBR 6323 e NBR 14744;
6.8.4. 6m altura;
6.8.5. Medidas: 101,60mm na base e 60,4mm no topo;
6.8.6. Emenda desmontável;
6.8.7. Construído com solda continuo;
6.8.8. Com janela de inspeção seguindo norma ABNT 14.744;
6.8.9. Fixado diretamente no chão sem a necessidade de para raio;
6.8.10. Aterramento com a malha de resistividade de no máximo 50Hms de acordo com a NBR 5419.

6.9. RACK PARA CGI

6.9.1. Altura de 44U por 670mm de profundidade;
6.9.2. Tipo Rack Fechado com placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido;
6.9.3. Porta em aço com fechadura e vidro cristal temperado;
6.9.4. Calha de tomadas com 8 tomadas;
6.9.5. Ventilação do tipo forçada através de kits de ventilação;
6.9.6. Passa cabos fechado;
6.9.7. 1 (uma) Bandejas deslizantes.

6.10. CAIXA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

6.10.1. Tamanho: 400mm x 400mm x 150mm;
6.10.2. Deve ser feita de aço;
6.10.3. Fecho em plástico;
6.10.4. Fundo em chapa;
6.10.5. Chave para fecho triângulo.

7. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES (CATÁLOGOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	MODELO
01	CÂMERA DIGITAL IP FIXA INTERNA	386	UN		
02	CÂMERA DIGITAL IP PTZ EXTERNA	42	UN		
03	SERVIDOR DE GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS	4	UN		
04	STORAGE SERVER	2	UN		
05	SOFTWARE DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS	1	UN		
06	CONTROLADORA DE ALARME	132	UN		
07	SENSOR DE PRESENÇA	2.195	UN		

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No sentido de garantir a qualificação técnicas das empresas participantes do certame licitatório, informamos que verificamos juntos às entidades competentes as condições necessárias para as empresas prestadoras de serviços objeto da contratação pretendida e suas especificidades e consideramos oportuna a inclusão de alguns requisitos essenciais para proporcionar a segurança dos servidores públicos que exercem suas atividades nos locais onde ocorrerão os serviços, assim como da população que frequenta esses mesmos locais e ainda dos trabalhadores da empresa contratada que irão realizar os serviços.

Importante salientar que **a legislação se aplica tanto às empresas às quais o trabalhador está vinculado diretamente quanto às empresas que lhes contratem o serviço**, implicando assim a Prefeitura de Mauá em corresponsabilidade em caso de quaisquer acidentes ou outras ocorrências indesejadas durante a prestação dos serviços.

Quanto à **segurança dos serviços de instalação e manutenção** de equipamentos, existem hoje 36 (trinta e seis) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que estabelecem as regras a serem seguidas pelos trabalhadores e empregadores legalizados de forma a proporcionar um ambiente seguro para a execução das tarefas. **Segundo a NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS** (Portaria SIT n.º 84, de 04 de março de 2009):

*1. As Normas Regulamentadoras - **NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta**, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. (Alteração dada pela Portaria n.º 06, de 09/03/83).*

*1.1 As disposições contidas nas Normas Regulamentadoras – **NR aplicam-se, no que couber, aos trabalhadores avulsos, às entidades ou empresas que lhes tomem o serviço** e aos sindicatos representativos das respectivas categorias profissionais. (Alteração dada pela Portaria n.º 06, de 09/03/83).*

Cada norma possui sua especificidade e atende a um determinado aspecto funcional conforme podemos observar nos trechos a seguir, retirados das respectivas normas:

2 - OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO – NR 10

*2.2. Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, **de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade**.*

2.3 Esta NR se aplica às fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

2.4 - SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

*2.5 As instalações elétricas devem ser **construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas** de forma a garantir a segurança e a saúde dos **trabalhadores e dos usuários**, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme dispõe esta NR.*

3. OBJETIVO DEFINIDO – NR 33

*3.1 Esta Norma tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, **de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços**.*

3.2 Espaço Confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

4. OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇAO – NR 35

4.1 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, ***de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade****. "Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de* ***2,00 m*** *(dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda".*

5. CONCEITUAÇÃO

As normas regulamentadoras foram criadas com o objetivo específico de proteger e garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores na execução de suas atividades, independente da frequência ou se o resultado será permanente ou provisório. Da mesma forma, é claro e imperativo que as normas se aplicam não somente a serviços de instalação, mas também a serviços de operação e manutenção.

Em análise das características e condições em que se pretende realizar a contratação do sistema de monitoramento de imagens podemos de imediato identificar diversas situações onde as normas regulamentadoras citadas são de uso obrigatório, por se tratar da instalação, operação e manutenção continuada de um complexo sistema que envolve a instalação de equipamentos para captura de imagens e sensores de presença em diversos prédios públicos dispersos geograficamente pelo município.

Devemos observar que as condições em que se encontram os prédios públicos nem sempre são favoráveis à realização de serviços em telhados, forros e lajes onde deverão ser executados os serviços de cabeamento elétrico para alimentação das câmeras, da central de alarmes e dos sensores de presença, bem como devemos atentar de que em todos os locais será necessário realizar serviços de adequação e integração do sistema de energização do sistema de monitoramento ao sistema/quadro elétrico existente.

Caberá ainda à empresa contratada disponibilizar uma central de monitoramento que receberá o sinal de todo o sistema de transmissão e será responsável pelo monitoramento e armazenamento de todas as imagens, no qual se recomenda incluir exigência de obrigatoriamente existir um sistema redundante de energia elétrica com nobreak.

Dessa forma entendemos que existem inúmeras situações onde se aplicam atividades relativas às normas de segurança exigidas por lei, visto que o campo de aplicação das mesmas está diretamente relacionados aos serviços requeridos.

A NR-10 se aplica diretamente aos serviços de instalação e manutenção de cabeamento elétrico para as câmeras, centrais de alarme, quadros de energia dos próprios públicos além de nobreak e quadro elétrico da central de monitoramento, entre muitos outros.

A aplicabilidade da NR-33 se observa facilmente pela necessidade de utilização dos espaços sob os telhados dos próprios públicos para passagem de cabos. Ressaltamos que na aplicação da referida norma na presente situação devemos considerar além do espaço reduzido que não foi projetado para o trabalho e da falta de acesso a questão climática pois são ambiente sem ventilação e que atingem temperaturas que geram desconforto aos trabalhadores.

Por último, mas não menos importante, a NR-35 também deve ser exigida uma vez que qualquer instalação de câmera ou sensor de presença será realizada a uma altura superior a 2,00 metros como determina a norma. Ressaltamos mais uma vez que além da instalação dos equipamentos, a contratação deve exigir a manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos implicando no acesso aos mesmos durante toda a vigência do contrato, ou seja, durante toda a vigência do contrato os trabalhadores obrigatoriamente deverão desenvolver atividades em alturas superiores a 2,00 metros.

Além das questões relativas à segurança dos serviços, outra questão que cumpre observar é a **responsabilidade técnica** sobre os serviços de instalação e manutenção. Nesse sentido a própria lei de Licitação nº 8.666/93 se refere à qualificação técnica em seu Artigo 30 que especifica "a comprovação de aptidão, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes...". Dessa forma apenas empresas devidamente

registradas nas entidades profissionais poderão registrar seus atestados de capacidade técnica e comprovar assim sua capacidade técnico-operacional.

Pelas características pertinentes aos serviços de instalação e manutenção pretendidos que envolvem instalações elétricas de baixa tensão e pequenas obras civis, a entidade profissional competente é o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

Além da capacidade técnica da empresa, conforme a lei nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977, todo contrato escrito ou verbal para desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA deve ser objeto de registro junto ao CREA. Este registro se dá através da Anotação de Responsabilidade técnica pela obra ou serviço.

Da mesma forma que os serviços de instalação e manutenção cabe atentar para a qualificação técnica dos profissionais que serão responsáveis pela operação do sistema. É imprescindível exigir que a empresa contratada demonstre a devida capacitação dos profissionais nas ferramentas diárias de seu trabalho, como forma de garantir a qualidade dos serviços de monitoramento de imagens.

Pelo exposto concluímos que, com relação aos serviços de instalação e manutenção, devem ser incluídos no edital itens exigindo que a empresa demonstre que cumpre os seguintes requisitos de qualificação técnica:

- Possuir registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, na forma da lei 5.194/66 com habilitação de engenharia elétrica, em atendimento à resolução CONFEA nº 413 de 27/06/1997 e resolução nº 266 de 15/12/1979;
- Apresentar atestado(os) de desempenho anterior, obrigatoriamente **pertinente e compatível com objeto** que se pretende contratar;
    - Para fins de verificação da compatibilidade e comprovação da pertinência do conteúdo do(s) referido(s) atestado(s) em relação aos aspectos considerados de maior relevância na contratação, de acordo com o disposto na **SÚMULA Nº 24 do TCE/SP**, o(s) mesmo(s) deverá(ão) indicar de forma clara e objetiva. Sendo as parcelas de maior relevância o que segue:
        - Elaboração de projeto de sistema de monitoramento IP de ambiente internos; Elaboração de projeto de sala de monitoramento;
        - Prestação de serviços de monitoramento remoto de sistema digital em regime 24hs por dia com no mínimo 210 câmeras IP, equivalentes a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da quantidade total que se pretende contratar;
        - Prestação de serviços de manutenção técnica de sistemas de monitoramento com no mínimo 210 câmeras IP, equivalentes a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da quantidade total que se pretende contratar;
        - Serviços de instalação de sistema de monitoramento de câmeras e alarmes, com no mínimo 210 câmeras IP e 1.090 sensores de presença, equivalentes a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) das quantidades totais que se pretende contratar;
        - Serviços de instalação de sala de monitoramento contendo servidor de gravação, software de gravação e monitoramento de imagens, nobreak e aparelho de ar condicionado;
- Possuir capacidade técnico-profissional mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA referente a(os) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentados, de acordo com o previsto na **SÚMULA Nº 23 do TCE-SP**;
- Declaração que, caso vencedor (a) terá condições de apresentar no prazo de dois (2) dias os itens abaixo:
- Apresentar declaração (ou documento equivalente) emitido pelo **fabricante das câmeras**, endereçada à Prefeitura Municipal de Mauá, atestando que está apta para instalar, configurar, customizar, treinar e prestar suporte técnico do produto ofertado;

- Apresentar declaração (ou documento equivalente) emitido pelo **desenvolvedor do software de monitoramento e gravação de imagens**, endereçada à Prefeitura Municipal de Mauá, atestando que está apta para instalar, configurar, treinar e prestar suporte técnico no produto ofertado;
- Possuir em seu quadro técnico no mínimo **02 (dois) profissionais** treinados pelo fabricante da **solução de câmeras** ofertada mediante a apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo fabricante, com as respectivas cópias autenticadas;
- Possuir em seu quadro técnico no mínimo **02 (dois) profissionais** treinados pelo desenvolvedor do **software de monitoramento e gravação de imagens** ofertado mediante a apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo desenvolvedor, com as respectivas cópias autenticadas;
- Possuir em seu quadro técnico no mínimo **02 profissionais** treinados na norma regulamentadora de segurança **NR-10** (Segurança em instalações e serviços em eletricidade);
- Possuir em seu quadro técnico no mínimo **02 profissionais** treinados na norma regulamentadora de segurança **NR-33** (Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados);
- Possuir em seu quadro técnico no mínimo **02 profissionais** treinados na norma regulamentadora de segurança **NR-35** (trabalho em altura);
- Possuir em seu quadro técnico um profissional com formação de nível superior completa na área de **engenharia elétrica** com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**;
- Possuir em seu quadro técnico um profissional com formação de nível superior completa na área de **engenharia de segurança do trabalho** com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA;**
- Possuir **LTCAT** – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho emitido por profissional habilitado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Possuir PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais emitido por profissional habilitado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- **APR** – Análise Preliminar de Risco elaborado por professional habilitado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- **PCMSO** – Programa de Saúde Médico Ocupacional;

Observação: Com relação aos treinamentos da Normas Regulamentadoras deve ser exigido que o mesmo tenha sido realizado ou atualizado em prazo não superior a 12 meses;

Lembramos que as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, **não caracterizando portanto qualquer tipo de restrição à competitividade uma vez que são obrigação legal das empresas**.

Quanto as serviços continuados de vigilância, de acordo com a **RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA - Nº 337, de 4 de dezembro de 2006,** as empresas que prestam serviços de **Segurança e Vigilância/Fornecimento de Mão-de-Obra** só poderão se constituir ou funcionar **sob a responsabilidade de Administrador** e **são obrigadas a promover o seu registro prévio no Conselho Regional**.

A Responsabilidade Técnica do Administrador surgiu com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, que estabeleceu, em seu Art. 12, como sendo uma prerrogativa do profissional de administração, desde que registrado no Conselho e em pleno gozo de seus direitos sociais:

"Art. 12 - ***As sociedades de prestação de serviços profissionais mencionadas neste Regulamento só poderão se constituir ou funcionar sob a responsabilidade de Administrador, devidamente registrado e no pleno gozo de seus direitos sociais****.*

§ 1º - O Administrador ou os Administradores, que fizerem parte das sociedades mencionadas neste artigo, responderão, individualmente, perante os Conselhos, pelos atos praticados pelas Sociedades em desacordo com o Código de Deontologia Administrativa.

*§ 2º - **As Sociedades a que alude este artigo são obrigadas a promover o seu registro prévio no Conselho Regional da área de sua atuação, e nos de tantas em quantas atuarem**, ficando obrigadas a comunicar-lhes quaisquer alterações ou concorrências posteriores nos seus atos constitutivos."*

Esta é uma condição para a constituição e operação das empresas, entidades ou escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, **atividades privativas do Administrador**, de acordo com o art. 15, da Lei nº 4.769/65, do Art. 12 do Regulamento – Decreto nº 61.934/67 e do art. 1° da Lei nº 6.839/80.

A **RESOLUÇÃO NORMATIVA - CFA - Nº 337,** que estabelece o Manual de Responsabilidade Técnica do Administrador determina em seu **Capítulo XXII - DOS SEGMENTOS EMPRESARIAIS EM QUEAS EMPRESAS EXPLORAM A PROFISSÃO DE ADMINISTRADOR** - quais são os campos de atuação privativos do Administrador, dentre os quais destacamos:

6. ADMINISTRAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS/ RELAÇÕES INDUSTRIAIS:

No ACÓRDÃO Nº 01/97 - CFA – Plenário de 19 de dezembro de 1997 os Conselheiros Federais do Conselho Federal de Administração acordaram, por consulta da Comissão Especial de licitação do Senado Federal sobre a diversidade de procedimentos entre os CRAs de São Paulo e do Distrito Federal, no que tange ao registro das empresas prestadoras de serviços de limpeza e conservação com locação de mão-de-obra, em **julgar obrigatório o registro das empresas prestadoras de serviços terceirizados** (limpeza e conservação, **segurança e vigilância**, copeiragem e outros) cuja execução requer fornecimento de mão-de-obra, nos Conselhos Regionais de Administração, por ficar caracterizadas atividades típicas do profissional Administrador, tais como: recrutamento, seleção, admissão, treinamento, desenvolvimento, movimentação e supervisão de recursos humanos.

Visto que a contratação que se pretende inclui a prestação continuada de serviços de monitoramento e vigilância e com base na legislação apresentada, julgamos pertinente preservar a legalidade do certame licitatório e incluir nos requisitos constantes do edital que a empresa participante apresente o respectivo registro no Conselho Regional de Administração – CRA.

Pelos motivos expostos e por considerarmos obrigação do administrador público zelar pela segurança e a saúde dos seus servidores, trabalhadores das suas empresas contratadas e dos cidadãos que frequentam os próprios públicos, além de garantir a legalidade do processo licitatório, sugerimos a adoção de todos os requisitos aqui apresentados como forma de ampliar a qualificação da empresa contratada, minimizar as possibilidades de problemas na execução dos serviços e garantir a segurança dos envolvidos.

OBSERVAÇÕES:

1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão **realizar visita técnica** para conhecimento das condições de execução dos serviços, bem como sanar qualquer tipo de dúvida operacional.

   1.1 Para realização da visita técnica os interessados deverão fazer o agendamento, até o dia **05/08/15** das 08:00 às 17:00hs, no telefone **(11) 4512- 7634**, com o Sr. Kleber, na Coordenadoria de Informática - Secretaria de Governo, que emitirá o **Atestado de vistoria**, que deverá ser apresentado dentro do envelope **"proposta de Preços"**.

2. Após a etapa de lances, o mesmo percentual de desconto aplicado no valor global, deverá também ser aplicado em todos os itens do lote, caso haja, para recompor os novos valores da proposta.

3. **A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de "carta de desconto".**

4. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

Mauá, 21 de julho de 2015.

Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa
Coordenadora de Gestão Administrativa

ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado no início da sessão ao pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. N°. 89 /2015

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ....., n°....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a) .....,(citar o cargo), **CREDENCIA** o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá na licitação Pregão Presencial n° 89/2015, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro e, para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___ / 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ******
PROCESSO N° 1667/2015 O QUAL DEU ORIGEM AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. /2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE VÍDEO VIGILÂNCIA COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ.
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
USUÁRIOS DO REGISTRO:
DATA DE ASSINATURA: _____.
VALOR TOTAL ESTIMADO:

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura, com sede neste, neste ato representada por ****e de outro lado, a empresa ******doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 5699/97 têm entre si, justo e contratado o que se segue:

II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial acima referido, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deste compromisso serão suportadas pela dotação orçamentária –********- Códigos Reduzidos – **********.

III - DO OBJETO E DOS PREÇOS

1. O presente compromisso destina-se à prestação dos serviços à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Unid	Descrição dos serviços	Quant. Estimada mensal	Quant. Estimada anual.	Valor unitário	Valor total

2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

3. O(s) produto(s), constante(s) na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto do presente compromisso, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes no mesmo ou ainda naqueles definidos na autorização de fornecimento e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

4. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

5. Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

IV - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Ata de Registro de Preços, e na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.

2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente COMPROMISSO.

V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

2. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

3. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

a) A quantidade do produto a ser fornecida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no momento;

b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) O prazo máximo de entrega dos produtos;

d) O valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

4. O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas na cláusula XIV, no item 4.4, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela PREFEITURA, de acordo com o estipulado no item 1 desta cláusula, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido na cláusula V deste compromisso.

2. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, pela PREFEITURA conforme constante na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade, 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos pelo compromissário.

3. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da PREFEITURA, 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega do objeto. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária.

4. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS , na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

VII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula III, no item 1, não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

VIII - DO VALOR ESTIMADO PARA O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1. O valor global estimado para o presente compromisso de fornecimento é de R$ ** .

IX - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) FORNECIDO(S)

1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula V no item 2 deste compromisso, estará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

2. Não será admitida a entrega de produtos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. O objeto do presente compromisso será recebido na forma estabelecida nos itens subsequentes.

2. O recebimento far-se-á mediante recibo.

3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

4. Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá substituí-los por outros que atendam estas exigências, no prazo de 12 horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

5. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR tenha substituído os produtos, será considerado como inexecução total do presente compromisso, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XIV deste instrumento, podendo ainda a PREFEITURA devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

XI - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

XII - DOS DIREITOS DA PREFEITURA E DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1. São direitos da PREFEITURA no presente compromisso de fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento:

a) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o cumprimento das condições estipuladas na Autorização de fornecimento;

b) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega a ser estipulado na Autorização de fornecimento, ou ainda, aquele previsto no edital de convocação objeto do presente compromisso;

c) O direito de optar pela rescisão administrativa do compromisso de fornecimento ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços;

d) O direito de rescindir administrativamente o presente compromisso de fornecimento nos casos previstos na cláusula XIV, itens 1 e 2 deste COMPROMISSO.

2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante a execução do presente compromisso de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe é pertinente.

3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR é a único responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, descabendo quaisquer responsabilidades ou ônus à PREFEITURA.

XIII - DOS DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1. São direitos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:

a) O direito de fornecer os produtos objeto do compromisso de fornecimento, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula IV, no item 3;

b) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços sempre que se verificar as hipóteses previstas legalmente.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O atraso na entrega das autorizações de fornecimento, com desrespeito dos prazos assinalados no Anexo I deste edital, sujeitará o compromissário à multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia do valor correspondente aos itens ou da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo a PREFEITURA a partir do 10º (décimo) dia considerar rescindido o compromisso.

1.1 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamento devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

2. A aplicação da penalidade prevista no item antecedente não impede a rescisão do presente pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no artigo 78 da Lei 8666/93, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei e neste COMPROMISSO.

3. A inexecução total ou parcial da presente ATA acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

a) Advertência;

b) Multa, na forma do especificado nesta cláusula, no item quatro;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º. 8.666/93.

4. A contratada ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

4.1 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de inexecução parcial;

4.2 - 20% (vinte por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos inexecução total do contrato

4.3 - 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento no caso de recusa em aceitá-la ou retirá-la, dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, admitindo-se apenas uma reincidência.

4.4 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de fornecimento de produto de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo contratante.

5. Constatada a inexecução do instrumento ou a hipótese da cláusula V das condições de fornecimento será a compromissária intimada da intenção da PREFEITURA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

6. Não sendo apresentada a defesa prévia pela compromissária, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PREFEITURA providenciará a notificação da mesma quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.

7. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da compromissária. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente.

8. A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente, poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas nas letras "a","c" e "d" do item 3.

9. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n° 8.666 / 93.

XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

2. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

3. A contratada estará sujeita às penalidades descritas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

XVI - GESTÃO DO CONTRATO

1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por ****** da PREFEITURA, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da "COMPROMISSÁRIA", anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XVII - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1. O presente compromisso de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente COMPROMISSO.

3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela PREFEITURA, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Re-Ratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.

4. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5. A "COMPROMISSÁRIA" ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na ** , da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor.

Data

Assinaturas

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do Tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

CONTRATADA;

CNPJ CONTRATADA:

ATA N.º (DE ORIGEM): Modalidade :_____/ ___/2015

DATA DA ASSINATURA: __/_____/2014

VIGÊNCIA: _____

OBJETO:

VALOR (R$): .....

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mauá, ___ de _____ de 2015.

_____

Secretário XXXXXX

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. N°. 89 /2015

....., portador da carteira de identidade n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ....., n°....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "01" e "02", conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº. 89/2015.

(local data)

.....

Nome/assinatura do responsável legal

Cargo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. N°. 89/2015

....., empresário ou sócios da empresa de pequeno porte e/ou microempresa _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "01" e "02", conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº. 89/2015, salvo para os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

(local data)

.....

Nome/assinatura dos sócios ou empresário

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. N°. 89 /2015

....., portador da carteira de identidade n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ....., n°....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº. 89 /2015

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.

b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

_____
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº. 89 /2015

"Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer".

(local data)

_____
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO VIII

(M O D E L O)

PREGÃO PRESENCIAL R.P. N°. 89 /2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 89/14, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

_____

Nome/assinatura

Cargo

RG nº.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 89 /2015 (MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fax:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE VÍDEO VIGILÂNCIA COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE VÍDEO VIGILÂNCIA COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		**R$**	

* favor considerar as especificações constantes no anexo I.

- Condições Contratuais:

Prazo de entrega: Conforme edital

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

Mauá, ___ de _____ de 2015.

_____

Proponente

ANEXO X

(M O D E L O)

PREGÃO PRESENCIAL R.P. N° 89 /2015

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Mauá

Órgão ou Entidade: _____

Ata de Registro nº. (de origem): _____

Objeto: _____

Contratante: _____

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

_____ _____

Contratada Secretário Municipal ou Ordenador da Despesa